



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 18.017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Admite na Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, a personalidade que menciona,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do Art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 6º, do Regulamento da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de Grão Mestre da referida ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidas no quadro da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, as personalidades constantes neste decreto, nos graus especificados em anexo.

ANEXO

GRAU OFICIAL
MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA
RAFAEL DE GRACIA TOSSATI

GRAU COMENDADOR
JORGE DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (Piauí), 29 de novembro de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Of. 14

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

GABINETE MILITAR

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 026/2019-GMG, de 14 de janeiro de 2019, do Gabinete Militar da Governadoria, AP.010.1.000207/19-55,

RESOLVE conceder autorização para que o MAJ. RGPM 10.12133-98, LÉOJES ALBERT CARVALHO ROSAL, Ajudante de Ordens do Gabinete Militar, possa ausentar-se do País no período de 16 a 29 de janeiro de 2019, em viagem à Israel acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí.

Of. 15

ERRATA ao Decreto nº 18.085 de 08/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 005, de 08/01/2019

ONDE SE LÊ

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Secretaria da Infraestrutura e Secretaria dos Transportes no valor de R\$ 37.810.305,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

ERRATA ao Decreto nº 18.085 de 08/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 005, de 08/01/2019

LEIA-SE

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Secretaria da Cultura no valor de R\$ 37.810.305,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Of. 001



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 011/2019 - GDG Teresina-PI, 11 de janeiro de 2019.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de proceder a fiscalização dos veículos automotores no âmbito do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a partir de 11 de janeiro de 2019, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Fiscalização (Blitz)

ORD	NOME	MAT
01	ANTÔNIO JOSÉ FELIPE	016392-0
02	ANTÔNIO GUIMARÃES BEZERRA	016552-2
03	ANTÔNIO MATOS DE SOUSA	000464-2
04	CIRENA PIRES GONÇALVES	016543-3
05	CARMEM MARIA DA SILVA	016645-6
06	CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA	016387-2
07	CONCEIÇÃO DE MARIA DE M. TRINDADE	016423-2
08	DÉBORA SEABRA DE OLIVEIRA ALVES	016672-3
09	DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS	016333-3
10	DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO	016551-4
11	DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS	016397-0
12	EULINA MARIA SOARES VAZ	016586-7
13	FRANCISCO SALES DA SILVA	016501-8
14	FRANCISCA DEUSIMAR RAMOS DE SOUSA	001310-2
15	IEDA MARIA DANTAS SALES	016349-9
16	INACIA PORTELA SAMPAIO LEAL	016590-3
17	JANETH EZEQUIEL DE MORAIS	016365-1
18	JOÃO CUNHA DA SILVA FILHO	071712-6
19	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	016373-2
20	JOÃO LUIZ ALVES DE VASCONCELOS NETO	016335-2
21	JOSÉ JONAS ALVES DE MOURA	005834-3
22	LIDIOMAR MENDES TEIXEIRA	016646-4
23	LOURENÇO BORGES LEAL FILHO	016445-3
24	LAUDECY MARIA DE MORAIS FERREIRA	016376-7
25	MARIA DO SOCORRO AMORIM S. CASTELO BRANCO	016503-4
26	MARIA ANTÔNIA RIOTINTO SANTOS	016394-5
27	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016619-7
28	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE SOUSA TORRES	016675-8
29	MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ	016665-4
30	MARIA TERESA DA COSTA SOUSA	016549-2
31	MARIA ALCIONEIDE DA SILVA CARDOSO SANTOS	016516-6
32	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016272-8
33	MARIA SALOMÉ DOS REIS SOUSA	016214-X
33	OSVALDO DE CARVALHO LIMA	016290-6
35	REJANE MARIA OZÓRIO BARBOSA	016553-6
36	TERESINHA DE JESUS PIRES DA SILVA	016596-4
37	ZELINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	016236-1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI
Of. 019

PORTARIA Nº 010/2019- GDG - DETRAN/PI
Teresina-PI, 10 de janeiro de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Delegada Estadual nº80, de 01/12/1972, com alteração das Leis Delegadas nº 105 de 10.01.1974 e 125, de 30.05.1974 e do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1989, e 22, III, e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando os termos do Despacho exarado pelo Diretor de Habilitação do Detran/PI em 08 de janeiro de 2019, nos autos do Processo nº 0017/19.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o CREDENCIAMENTO da Empresa AUTOESCOLA APRENDER BEM LTDA - ME, **AUTOESCOLA APRENDER BEM**, CNPJ/MF nº 09.638.615/0001-12, situada à Rua 13 de Maio, nº 1469, CEP: 64.018-285, Bairro Vermelha, Teresina - PI, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como seus representantes:

Proprietários: Daniel Martins Magalhães, Maria das Graças Magalhães Borges.

Diretor Geral: Daniel Martins Magalhães

Diretora de Ensino: Maria das Mercês Rodrigues

Instrutores: Wendell Ribeiro Cavalcante, Wilson Pereira de Araújo, Evaldo Mendes Cardoso, Hildeberto Pinheiro de Araújo, Plácido de Brito Magalhães Borges, João Domingos Lopes Neto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 018



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DO PIAUÍ S.A. - PIAUÍ FOMENTO

PORTARIA DIREX nº 001/2019

Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Designa fiscal do contrato administrativo vigente no âmbito da Piauí Fomento e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato

A Diretoria Executiva da AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PIAUÍ FOMENTO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 35, XIV, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei nº 13.303/16 e Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Piauí Fomento, especialmente designado, por força do art. 87 da Lei 13.303/16 e art. 67 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato em execução no âmbito desta Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – Piauí Fomento, que deverá observar o estatuído na Lei nº 13.303/16 e Lei 8.666/93 e os Decretos Estaduais nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e o nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - TEMÍSTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 047.488.673-53, matrícula nº 0003, Contrato nº 004/2018, Empresa Contratada: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

Art. 2º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Antonio Cezar Cruz Fortes
DIRETOR PRESIDENTE

Ticiania da Silva Lima
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000-005/GS/2019
TERESINA, 09 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o desenvolvimento das atividades do Projeto Sócio-Educativo-Preventivo Mirim Cidadão no ano de 2018, como também os benefícios usufruídos por todos os participantes do Projeto,

RESOLVE:

1. Convalidar todas as atividades realizadas no ano de 2018;
2. Publicar a relação de todas as Unidades do Projeto (Anexo I), denominadas Núcleos Mirins, na Capital e Interior do Estado do Piauí;
3. Publicar as ações realizadas no ano de 2018 (Anexo II), como também elogiar a atual coordenação do Projeto, sob a responsabilidade da Assessoria de Políticas Preventivas da Secretaria de Segurança Pública, todos os Coordenadores e Educadores Sociais dos Núcleos Mirins, bem como todos os profissionais e colaboradores de outros órgãos (Anexo III);
4. Reconhecer as parcerias firmadas no ano de 2018 (Anexo IV);
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rubens da Silva Pereira
Secretário Estadual de Segurança Pública
Of. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 01/2019.

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2019.

“Instaura a Sindicância Administrativa nº 01/2019, designa os membros sindicantes e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta data, os Drs. **ANTÔNIO LIMA BACELAR JUNIOR, DÊNIO FARIAS MARINHO, JOÃO SALES NETO**, todos servidores efetivos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância Administrativa **com o designio de apurar a solicitação de pagamento via indenizatória a empresa ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

II – DESIGNAR, ainda, o servidor **JOÃO SALES NETO**, como presidente suplente, e o servidor **DÊNIO FARIAS MARINHO**, como Secretário-Sindicante, conforme regras do parágrafo 1º do artigo 170, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94 e as alterações da Complementar nº. 25/2001;

III – CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final;

IV – DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,
Teresina-PI, 08 de janeiro de 2019.

Dr. Daniel Carvalho Oliveira Valente
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/SINDICÂNCIA Nº 02/2019

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2019.

Instaura a Sindicância Administrativa nº 02/2019, designa os membros sindicantes e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 30, do Decreto nº 5.504, de 08 de agosto de 1983, c/c a Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

CONSIDERANDO que, a teor do *caput* do art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o Memorando nº 04/2019/MONI-DUAP dando conta de que o Agente Penitenciário Jairo de Sousa Caminha, então lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico da Secretaria de Justiça, ofendeu por diversas vezes os demais servidores deste setor;

CONSIDERANDO que referido memorando igualmente aponta a existência de baixa produtividade do Agente Penitenciário Jairo de Sousa Caminha, demonstrada exemplificativamente a partir de relatórios apensos em cotejo com a produtividade dos demais servidores da Unidade de Monitoramento Eletrônico;



CONSIDERANDO que é dever de todo servidor público observar as normas legais e regulamentares atinentes à sua atividade (art. 137, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994);

CONSIDERANDO que, nos moldes do *caput* do art. 168 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, a autoridade instauradora pode, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, determinar o afastamento do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período;

CONSIDERANDO que a manutenção do agente penitenciário cuja conduta está em apuração no seu ambiente de trabalho, permanecendo em contato regular com os demais servidores da unidade, tem o condão de comprometer a regular apuração dos fatos ora apresentados;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar previsto no art. 168 da Lei Complementar nº 13/94 não implica em punição antecipada de servidores; busca-se tão somente garantir que os servidores ora afastados não venham a influir na apuração da irregularidade investigada;

CONSIDERANDO que, não obstante o art. 168 da Lei Complementar nº 13/94 preveja o prazo máximo de afastamento de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, o prazo de afastamento no caso concreto deve, em homenagem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, limitar-se ao período de 30 (trinta) dias – igual prazo concedido à comissão sindicante para finalização dos trabalhos –, sem prejuízo de eventual prorrogação caso necessária;

RESOLVE:

1. INSTAURAR a Sindicância Administrativa nº 02/2019, com o desígnio de apurar eventuais irregularidades funcionais perpetradas pelo Agente Penitenciário Jairo de Sousa Caminha, descritas no Memorando nº 04/2019/MONI-DUAP.

2. DESIGNAR os servidores públicos **ANTÔNIO LIMA BACELAR JUNIOR, DÊNIO FARIAS MARINHO e JOÃO SALES NETO** para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa em epígrafe.

3. DESIGNAR o servidor **THANACK HITLER DA SILVA COSTA** como suplente da Comissão de Sindicância.

4. DESIGNAR o servidor **JOÃO SALES NETO** como Secretário da Comissão de Sindicância.

5. CONCEDER à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final.

6. DISPENSAR os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral.

7. DETERMINAR o afastamento preventivo do Agente Penitenciário Jairo de Sousa Caminha pelo período de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão, eventualmente prorrogáveis, bem como a apreensão, com base no parágrafo segundo do art. 168 da Lei Complementar nº 13/1994, das carteiras funcionais, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que permitam ao servidor afastado apresentar-se na qualidade de agente penitenciário;

8. DETERMINAR que o Diretor-Adjunto da Unidade de Administração Prisional da Secretaria de Justiça proceda com a imediata notificação do agente penitenciário e apreensão dos itens listados no item 7 desta portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Justiça do Estado do Piauí.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário de Estado da Justiça do Piauí
Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

Portaria nº01/GDG/2019

Teresina, 09 de Janeiro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR a pedido do servidor **JOSÉ ALDEMIR DE VASCONCELOS**, matrícula nº 023689-6, ocupante do cargo de Agente Técnico de Serviços do quadro efetivo de pessoal do IASPI da Agência de Floriano do Piauí, para a Agência de São João do Piauí. Conforme o processo de identificação AA.040.1.022126/18-38.

Torna-se efeito Portaria GDG Nº 221/2012, de 29 de Maio de 2012.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI

Portaria nº 02/GDG/2019

Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Retificação da Portaria nº 70/GDG/2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 70/GDG/2017, datada de 23.11.2018, publicada no DOE Nº 223, de 30.11.2018, onde lê-se Portaria Nº 70/GDG/2017 ler-se-á Portaria 70/GDG/2018.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 03/GDG/2019

Teresina, 09 de janeiro de 2019.

Retificação da Portaria nº 58/GDG/2017

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 58/GDG/2017, datada de 23.11.2018, publicada no DOE Nº 178 de 21.09.2018, onde lê-se Portaria Nº 58/GDG/2017 ler-se-á Portaria 58/GDG/2018.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 004/2019 Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.
REGIME ESPECIAL Nº 001/2019

Credencia o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV I SA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.617-9, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15, 17 e 18, do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0066.000.06484/2018-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV I SA**, situado na av. Universitária, 750, Teresina – PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.617-9, e no CNPJ sob nº 30.520.122/0002-50, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos beneficiário.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 2008.

§ 2º O diferimento na forma prevista no *caput* abrange, também, os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos ou para montagem final em campo, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Implica perda do diferimento previsto neste ato, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 3º O diferimento ora estabelecido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro, na hipótese do art. 1º;

V – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Aplicam-se ao beneficiário as regras gerais de suspensão ou cancelamento de regimes especiais previstos na legislação tributária estadual do Piauí, naquilo que couber, a critério do Fisco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA/GSF, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 005/2019 Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.
REGIME ESPECIAL Nº 002/2019

Credencia o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV II SA** inscrito no CAGEP sob nº 19.627.620-9, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15, 17 e 18, do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0066.000.06487/2018-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV II SA**, situado na av. Universitária, 750, Teresina – PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.620-9, e no CNPJ sob nº 30.432.072/0002-50, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento



e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos beneficiário.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 2008.

§ 2º O diferimento na forma prevista no *caput* abrange, também, os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos ou para montagem final em campo, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Art. 2º Implica perda do diferimento previsto neste ato, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 3º O diferimento ora estabelecido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro, na hipótese do art. 1º;

V – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Aplicam-se ao beneficiário as regras gerais de suspensão ou cancelamento de regimes especiais previstos na legislação tributária estadual do Piauí, naquilo que couber, a critério do Fisco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA/GSF,
em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 006/2019 Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.
REGIME ESPECIAL Nº 003/2019

Credencia o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV III SA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.621-7, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15, 17 e 18, do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0066.000.06488/2018-3,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV III SA**, situado na av. Universitária, 750, Teresina – PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.621-7, e no CNPJ sob nº 30.486.042/0002-26, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos beneficiário.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 2008.

§ 2º O diferimento na forma prevista no *caput* abrange, também, os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos ou para montagem final em campo, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Art. 2º Implica perda do diferimento previsto neste ato, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 3º O diferimento ora estabelecido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte,

relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro, na hipótese do art. 1º;

V – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Aplicam-se ao beneficiário as regras gerais de suspensão ou cancelamento de regimes especiais previstos na legislação tributária estadual do Piauí, naquilo que couber, a critério do Fisco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA/GSF,
em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 007/2019 Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.
REGIME ESPECIAL Nº 004/2019

Credencia o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV IV SA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.623-3, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO

PIAÚI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15, 17 e 18, do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0066.000.06491/2018-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV IV SA**, situado na av. Universitária, 750, Teresina – PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.623-3, e no CNPJ sob nº 30.425.445/0002-65, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos beneficiário.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no *caput* deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 2008.

§ 2º O diferimento na forma prevista no *caput* abrange, também, os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos

ou para montagem final em campo, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Implica perda do diferimento previsto neste ato, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 3º O diferimento ora estabelecido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro, na hipótese do art. 1º;

V – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Aplicam-se ao beneficiário as regras gerais de suspensão ou cancelamento de regimes especiais previstos na legislação tributária estadual do Piauí, naquilo que couber, a critério do Fisco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA/GSF,
em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 008/2019 Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.
REGIME ESPECIAL Nº 005/2019

Credencia o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV V SA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.624-1, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO

PIAÚI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15, 17 e 18, do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0066.000.06494/2018-9,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV V SA**, situado na av. Universitária, 750, Teresina – PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.624-1, e no CNPJ sob nº 30.456.405/0002-80, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento



e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos beneficiário.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no **caput** deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 2008.

§ 2º O diferimento na forma prevista no **caput** abrange, também, os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos ou para montagem final em campo, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Art. 2º Implica perda do diferimento previsto neste ato, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 3º O diferimento ora estabelecido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro, na hipótese do art. 1º;

V – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Aplicam-se ao beneficiário as regras gerais de suspensão ou cancelamento de regimes especiais previstos na legislação tributária estadual do Piauí, naquilo que couber, a critério do Fisco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA/GSF,

em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 009/2019 Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.
REGIME ESPECIAL Nº 006/2019

Credencia o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV VI SA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.625-0, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, nas operações que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV e §§ 15, 17 e 18, do art. 14, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0066.000.06496/2018-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento da empresa **CELEO SAO JOAO DO PIAUI FV VISA**, situado na av. Universitária, 750, Teresina – PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.627.625-0, e no CNPJ sob nº 30.421.756/0002-56, para operar ao amparo do regime especial previsto no inciso III do § 17 do art. 14 do Decreto nº 13.500, de 23 de

dezembro de 2008, cujo objeto consiste no diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS devido relativamente ao diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição interestadual e de importação do exterior de máquinas, equipamentos e materiais destinados à captação, geração e transmissão de energia solar ou eólica, para incorporação ao ativo imobilizado de estabelecimentos beneficiário.

§ 1º As máquinas, equipamentos e materiais, previstos no **caput** deste artigo são os constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 2008.

§ 2º O diferimento na forma prevista no **caput** abrange, também, os equipamentos e máquinas complexos, adquiridos prontos ou para montagem final em campo, em cuja composição haja utilização igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de itens constantes no Anexo CCCIX do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, atestada em laudo técnico apresentado pelo contribuinte.

Art. 2º Art. 2º Implica perda do diferimento previsto neste ato, hipótese em que o valor do ICMS diferido será imediatamente exigido com atualização monetária, acrescido de multa e de juros contados desde o momento da entrada das mercadorias no estabelecimento, a destinação das mercadorias para outro contribuinte deste Estado, ou para outra Unidade da federação, a qualquer título.

Art. 3º O diferimento ora estabelecido:

I – não se estende à prestação de serviço de transporte, relacionada com as operações envolvendo as mercadorias;

II – não se aplica a mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

III – não autoriza restituição ou compensação de importância já paga;

IV – deverá ser pago no momento da desincorporação dos bens do ativo imobilizado ou até 31 de dezembro de 2034, o que ocorrer primeiro, na hipótese do art. 1º;

V – aplica-se às operações de aquisição das mercadorias ao abrigo deste regime especial que ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Aplicam-se ao beneficiário as regras gerais de suspensão ou cancelamento de regimes especiais previstos na legislação tributária estadual do Piauí, naquilo que couber, a critério do Fisco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA/GSF,

em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 013/2019 Teresina, 10 de janeiro de 2019.

Altera a Portaria GSF Nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade de entrega da DIEF - Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, referente às operações e prestações ocorridas a partir do período de competência de janeiro de 2019, aos contribuintes que específica”.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 566-D do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Portaria GSF Nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O arquivo digital da EFD dos contribuintes indicados nesta Portaria deverá ser enviado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao encerramento do mês da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em
Teresina, (PI), 10 de janeiro de 2019.**

RAFAEL TAJRA FONTELES

Secretário da Fazenda

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI

PORTARIA Nº 003/2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI, no uso de suas atribuições legais que confere o cargo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.230 de 08 de Janeiro de 2019, o qual reajusta a tarifa dos transportes coletivos urbanos do Município de Teresina.

CONSIDERANDO o Art. 1º do referido Decreto o qual reajustou a tarifa dos transportes de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)**.

RESOLVE:

I. **ALTERAR** o valor individual percebidos pelos beneficiários do **Auxílio Transporte**, código 193 constante na Folha de Pagamento Suplementar (Produtividade – União), para o valor mensal de **R\$ 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, a partir da competência **Janeiro/2019**, correspondente a 44 (quarenta e quatro) vales no valor de **R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)**.

II. A Presente Portaria entrará em vigor a partir do mês de Janeiro/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 08 de Janeiro de 2019.

MAYCONDANYLO ARAÚJO MONTEIRO

**Diretor Geral
IMEPI/INMETRO**

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – GABINETE DO COORDENADOR

PORTARIA GAB/CRH Nº 001/2019

Teresina, 02 de janeiro de 2019.

OSR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, **Coordenador do Programa de Gestão de Recursos Hídricos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 17.526, de Dezembro de 2017, que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o Decreto Estadual nº 15.188, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO TORRES PIRES**, **matrícula nº 322680-8**, para compor o Núcleo de Controle Interno, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no Art. 13º do Decreto Estadual nº 17.526/2017.

Art. 2º Compete, ainda, os servidores designados exercer as atribuições relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, previstas no Decreto Estadual nº 15.188/2013, especialmente as seguintes:

I – Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da CGE;

II – Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III – Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no Art. 15º Decreto Estadual nº 15.188/2013; e

IV – Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecerem requerente orientação sobre o local onde encontra-los.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º Cientifique-se e cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Coordenador do Programa de Gestão de Recursos Hídricos

Of. 008



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2018
Processo Administrativo nº
AA.310.1.001327/17-42

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 062/2018 que declarou habilitadas as empresas B.S. Construções e Serviços Eireli-ME e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e inabilitadas as empresas V.M. Pessoa Feitosa Monteiro-ME, Construtora Padrão Ltda e P.M. de Castro Engenharia Eireli-ME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2019.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2018
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000523/17-00

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 063/2018 que declarou habilitadas as empresas Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e C.C.R. de Assunção Macedo-ME e inabilitadas as empresas P.M. de Castro Engenharia Eireli-ME, V.M. Pessoa Feitosa Monteiro-ME e Mandacaru Engenharia Civil, Locação de Maquinas e Estruturas. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2019.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 064/2018
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000387/16-35

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 064/2018 que declarou habilitada a empresa S.E. Engenharia Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2019.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 065/2018
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000882/17-79

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 065/2018 que declarou habilitadas as empresas C.C.R. de Assunção Macedo- ME, S.E. Engenharia Ltda, Videira Construções Ltda, Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Econsel Construções e Serviços e Construtora São Benedito e inabilitadas as empresas Construtora Padrão Ltda e J.D.N Empreendimentos Urbanos Eireli-ME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2019.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2018
Processo Administrativo nº
AA.310.1.000997/16-87

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 067/2018 que declarou habilitadas as empresas Ancal Construções Ltda-ME, C.C.R. Assunção Macedo-ME e V.M. Pessoa Feitosa Monteiro-ME e inabilitadas as empresas Construtora Padrão Ltda e Franscisneilson Barros Santos-ME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2019.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 001

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 084/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1372/18-24. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 084/2017, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa C.C.R de Assunção Macedo-ME, CNPJ: 14.443.174/0001-33. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos: execução por mais 90 (noventa) dias e de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias com termo final para 30 de junho de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Carla Caroline Rosado de Assunção Macêdo - C.C.R de Assunção Macedo-ME.

Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 048/2017	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	F & W CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada:	10.402.888/0001-42
Processo Administrativo:	AA.337.1.000705/17-00
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato nº 048/2017, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de "VIGÊNCIA" do dia 31 de dezembro de 2018 até o dia 15 de abril de 2019, em conformidade com o cronograma físico-financeiro repactuado, constante no Processo Administrativo AA.337.1.000705/17-00
Data da Assinatura do Aditivo:	28 de dezembro de 2018.
Valor Global:	R\$ 49.014,40 (quarenta e nove mil, quatorze reais e quarenta centavos)
Classificação Orçamentária:	14.203.0013.1119.27.811
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	0100001001
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Paulo César de Sousa Martins Pela Contratada: Francisco Wilson Amaral Aguiar

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS
Presidente da FUNDESPI

Of. 015



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER

Retificação do Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao
Contrato PJU/027/2018.

No objeto do Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato PJU/027/2018, publicado no DOE-PI Nº 241, pág. 92, edição do dia 28 de Dezembro de 2018, onde se lê: **ASSINATURAS:** Alvaro José de Oliveira (Responsável Técnico/Viatec – Projetos e Construções Ltda). **leia-se: ASSINATURAS:** Édgar Carneiro Machado (Responsável Técnico/Viatec – Projetos e Construções Ltda).

Teresina, 09 de Janeiro de 2019.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 003

Retificação do Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao
Contrato PJU/020/2016.

No objeto do Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato PJU/020/2016, publicado no DOE-PI Nº 239, pág. 33, edição do dia 26 de Dezembro de 2018, onde se lê: **ASSINATURAS:** Alvaro José de Oliveira (Responsável Técnico/Viatec – Projetos e Construções Ltda). **leia-se: ASSINATURAS:** Édgar Carneiro Machado (Responsável Técnico/Viatec – Projetos e Construções Ltda).

Teresina, 09 de Janeiro de 2019.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 004

Retificação do Extrato do Nono Termo de Aditamento ao
Contrato PJU/027/2013.

No objeto do Extrato do Nono Termo de Aditamento ao Contrato PJU/027/2013, publicado no DOE-PI Nº 239, pág. 33, edição do dia 26 de Dezembro de 2018, onde se lê: **ASSINATURAS:** Alvaro José de Oliveira (Responsável Técnico/Viatec – Projetos e Construções Ltda). **leia-se: ASSINATURAS:** Édgar Carneiro Machado (Responsável Técnico/Viatec – Projetos e Construções Ltda).

Teresina, 09 de Janeiro de 2019.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 005



HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2019 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL CIRÚRGICO (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Campo Maior.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Campo Maior, através da Secretaria Estadual de Saúde/Sesapi, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **22 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL CIRÚRGICO**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, para o Hospital Regional de Campo Maior, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa 33.90.39; – **TECIDO PARA ENXOVAL CIRÚRGICO**.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do TESOURO/SESAPI;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional de Campo Maior, situada na Av. do Contorno s/n, Bairro São Luís, CEP: 64280-000 Campo Maior – PI, no horário das 07:00 às 18:00 Horas.

Campo Maior (PI), 03 de janeiro de 2019.

Pregoeiro

Pres. da CPL

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019

CONTRATANTE: UMS LUIZ JOSINO DE BARROS - BOCAÍNA, CNPJ nº 06.553.564/0146-00

CONTRATADA: CONSULPLAN – Planejamento Político e Consultoria Contábil, CNPJ nº 03.423.579/0001-93.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e contábil.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019.

Diretor Geral

Of. 001



O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 203/2018 – Inexigibilidade de licitação nº 195/2018

Empresa: CONSULPLAN **Objeto:** Assessoria contábil.

Valor: 5.000,00 **Fundamentação:** Art.25 caput da Lei 8.666/93

Processo nº 661/2018 – Dispensa de licitação nº 646/2018

Empresa: P. S. IMPRESSORA

Objeto: Mat. consumo p/ informática

Valor: 10.510,00 **Fundamentação:** Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 725/2018 – Dispensa de licitação nº 710/2018

Empresa: WALTER BUCAR

Objeto: Serviços oftalmológico

Valor: 3.980,00 **Fundamentação:** Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Processo nº 736/2018 – Dispensa de licitação nº 721/2018

Empresa: RRS EVENTOS

Objeto: Transporte alimentação

Valor: 1.6000,00 **Fundamentação:** Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93

Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER – CDSOL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018.

PROCESSO Nº 512/2018

No Diário Oficial do Estado Nº 220, de 27 de novembro de 2018, Página 47:

ONDE SE LÊ: VALOR CONTRATADO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

LEIA-SE: VALOR CONTRATADO: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Teresina, 10 de janeiro de 2018.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Coordenadora de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 017



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

TERMO ADITIVO Nº 003/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 03560/2018/DPE/PI

Contrato nº 002/2018/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: SOBRAL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

CNPJ: 12.922.475/0001-14

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 002/2018, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando, portanto a partir de 01/02/2019 até 31/07/2019.

Valor mensal do contrato: R\$ 691.993,58 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa (339037).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 08 (oito) de janeiro de 2019.

Vigência: 01/02/2019 até 31/07/2019

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E SOBRAL – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO Nº 002/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 03603/2018/DPE/PI

Contrato nº 004/2018/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.074.584/0001-09

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 004/2018, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando, portanto a partir de 01/02/2019 até 31/07/2019.

Valor mensal do contrato: R\$ 196.168,31 (cento e noventa seis mil cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa (339037).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 08 (oito) de janeiro de 2019.

Vigência: 01/02/2019 até 31/07/2019

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI comunica que abriu licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Peças, Pneus, Câmaras de Ar, Baterias e contratação de serviços mecânicos e elétricos destinados a veículos leves e pesados, próprios e contratados, com a abertura fixada para o dia 24 de janeiro de 2019 às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço da licitante.

Dirceu Arcoverde – PI, 11 de janeiro de 2019.

ADERALDO PEREIRA DIAS JUNIOR

Pregoeiro

P. P. 746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI

AVISO DE LEILÃO-REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO n. 001/2018**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, em **29/01/2019**, às **08:00h**, tendo como objeto: Alienação de bens moveis. **EDITAL:** Av. Presidente Médici, 142 Centro Sede da Prefeitura Municipal de São João da Serra. **TEL:** 86-3251-1169.

São João da Serra-PI (PI), 11 de Janeiro de 2019.

Fransuá Benício da Silva

P. P. 749



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 017-2018 – DL/SEADPREV/PI

PROCESSO: AA.017.1.002365/18-76 – SEADPREV/PI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DO EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR.
ACORDO DE EMPRÉSTIMO nº 8575 - BR/BIRD
TIPO: Menor preço por item, Adjudicado por item.
DATA DA ABERTURA: 28.01.19
HORÁRIO: 10:00(dez)h (horário de Brasília-DF)
EDITAL: Disponível nos sites: www.tce.pi.gov.br, celseadbird@seadprev.pi.gov.br e walter.lima@seadprev.pi.gov.br.
INFORMAÇÕES: Av. Pedro Freitas, s/n, 2º andar - Centro Administrativo - Bairro: São Pedro, em Teresina, telefone: (86)3216-1720 / 1840 ramal 215 - E-mail: licitacao@seadprev.pi.gov.br e walter.lima@seadprev.pi.gov.br.

Walter Carlos Lima
Pregoeiro-DL/SLC/SEADPREV

Allan Ricardo Alves Cirilo
Diretor de Licitações-DL/SEADPREV

José Ricardo Pontes Borges
Secretário de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV

Of. 007

OUTROS

CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ: 00.980.008/0001-61, AV.MANOEL R.DA FONSECA, 461, CENTRO, GUADALUPE-PI, requereu da SEMAR a RENOVAÇÃO da Licença de Operação-LO (G000126/16-000820/16, 09/03/19), de seu veículo TPP.

P. P. 742

Jose Adelmo da Silva- ME, CNPJ: 15.163.084/001-51, torna publico que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a renovação da Licença Ambiental de Operação nº 220/2015, para **Extração de Calcário**, na Localidade Vereda da Cruz Data Santo Antônio, S/N, Zona Rural de Júlio Borges-PI.

P. P. 743

Real Regeneração Agropecuária LTDA, CNPJ: 07.347.138/0001-00 torna público que **requereu** à SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), da atividade de Pátio de descontaminação de aeronaves e maquinário agrícola, da Fazenda Chapada Grande, localizado na zona rural do município de Regeneração-PI.

Real Regeneração Agropecuária LTDA, CNPJ: 07.347.138/0001-00 torna público que **requereu** à SEMAR, a mudança de titularidade da Licença de Operação, para **Tiago Maximiano Junqueira**, da Fazenda Belo Horizonte (atividade agrícola), localizado na zona rural do município de Regeneração-PI.

P. P. 744

A Força Eólica do Brasil torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença Prévia nº D000280/18 – 002685/18 para o Parque Eólico Oitis, localizado no município de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

P. P. 745



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Antônio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO